

LEI COMPLEMENTAR N ° 051, DE 15 DE MAIO DE 1.997.
Dispõe sobre a criação de empregos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Ficam criados os empregos adiante indicados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Motuca, a saber:

a – NO DEPT° DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

<u>QTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>PROVIMENTO</u>
01	Técnico em Radiologia	06	Permanente
01	Escriturário	03	Permanente

b – NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

<u>QTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>	<u>PROVIMENTO</u>
02	Técnico Agrícola	08	Permanente
01	Engenheiro Agrônomo	11	Permanente
01	Médico Veterinário	11	Permanente

Artigo 2 °) – Preenchidos os empregos de Técnico Agrícola ora criados, mediante concurso público, o emprego similar de provimento em comissão existente será extinto por ato do Executivo Municipal..

Artigo 3 °) – As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 15 de maio de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal